



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

PORTARIA Nº 22.832, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA GESTORA DO CONVÊNIO Nº
02/2021.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito, Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar **Sabrina Santos Wegner Schroder** – Secretária Municipal da Saúde, como Gestora do Convênio nº 02/2021, firmado em 30.8.2021, entre o Município de São Sepé, denominado Concedente e a Associação Beneficente Hospital Santo Antônio, CNPJ nº 97.227.383/0001-77, situada na Rua Coronel Chananeco, nº 600, Centro, São Sepé/RS, denominada Conveniente, cujo objeto é o repasse de recursos para complementar os valores para manutenção dos serviços de Plantão Médico Urgência/Emergência 24 horas, Sobreaviso Clínico 24 Horas, serviço de anestésias para cirurgias eletivas ou de urgência e exames complementares, com valor mensal atual de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais). Processo Administrativo nº 4.520/2021. A vigência desta Portaria será de acordo com o prazo contratual ou até a substituição do servidor designado.

São atribuições da Gestora do Contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

1. inteirar-se dos termos do Contrato e de seus anexos;
2. solicitar da contratada a indicação formal de um preposto e promover reuniões para esclarecer dúvidas e questões pertinentes à execução do Contrato;
3. exercer rigoroso controle sobre as rotinas de execução do Contrato, levando ao conhecimento da chefia imediata;
4. manifestar-se sobre quaisquer alterações do Contrato em relação aos serviços ou fornecimentos, submetendo-as à chefia imediata;
5. prestar esclarecimentos e apresentar soluções para ocorrências que surgirem durante a execução do Contrato, tanto para a contratada como para a Administração Municipal;
6. propor a paralisação e/ou a adequação de qualquer serviço ou refazer, se for o caso, bem como não aceitar produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do Contrato, se for o caso;
7. submeter à chefia imediata e em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
8. manter registro da execução do Contrato, inclusive as penalidades aplicadas, se for o caso;
9. propor, em tempo hábil, nos termos da legislação vigente, a renovação do Contrato;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

GILNEI AUGUSTO HAMMEL

Diretor Geral do Escritório de Governo

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 15/01/2025.

Sendo la 2